

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Quarta-feira, 21 de
Julho de 2021
Edição 893

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

AVISO: A partir de 01 de agosto de 2021 o e-mail para recebimento de documentos no Departamento de Publicações Oficiais será o diariooficialcamposrj@outlook.com.

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 264/2021

DISPÕE SOBRE O NÍVEL E A FASE SEMANAL QUE O MUNICÍPIO SE ENCONTRA NO PLANO DE RETOMADA DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E SOCIAIS, COMO MEIO DE COMBATE À DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19); CONVOCA O GABINETE DE CRISE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 30 de janeiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em razão da disseminação do novo coronavírus COVID-19 (Sars-cov-2);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia pelo COVID-19 (Sars-cov-2) em 10 de março de 2020;

CONSIDERANDO a portaria nº 188 do Ministério da Saúde (MS), de 3 de fevereiro de 2020, em que foi declarada Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (Sars-cov-2) e atendendo ao Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro reconheceu a situação de emergência em saúde pelo COVID-19 (sars-cov-2) por meio do Decreto nº 46.973, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o artigo 289, inciso III, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o decreto municipal 118/2020, de 01 de junho de 2020, que instituiu o plano de retomada de atividades econômicas e sociais, prevenindo a transição gradual das medidas de isolamento social como meios de combate à disseminação do Sars-cov-2 (COVID-19) e implementando a classificação por cores;

CONSIDERANDO o artigo 5º do decreto 118/2020, que dispõe sobre o sistema de monitoramento da evolução da epidemia por COVID-19 em que são considerados dados de casos confirmados, óbitos e internação por COVID-19, seja no sistema público ou privado;

CONSIDERANDO o Decreto 027/2021, que instituiu o protocolo "regras da vida" além de outros protocolos específicos para cada atividade econômica e determinando sanções administrativas para o caso de descumprimento das regras previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 47.454/2021, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a detecção na cidade de Campos dos Goytacazes da variante B.1.1.7 oriunda da Inglaterra em estudo capitaneado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a rede Corona-Ômica do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do município de Campos dos Goytacazes que desde o início da pandemia apresentou mais de 36.674 casos confirmados e 1.447 óbitos e se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade decrescentes da infecção pelo COVID-19 (Sars-cov-2), fazendo o Município manter o NÍVEL II - FASE VERDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido o NÍVEL II - FASE VERDE no Município, indicando situação de atenção moderada.

Art. 2º - Estão liberados para funcionar com o atendimento ao público:

I) Farmácias (24 horas);
II) Minimercados, Mercados, Supermercados, Mercarias, Hortifrutigranjeiros, Açougues, Peixarias, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

III - Mercado Municipal, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação;

IV - Padarias, distribuidores de gás, lojas de venda de água mineral, observando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, obedecendo os protocolos "regras da vida";

V - Loja de produtos de agropecuária e ração para animais, ficando permitido a atividade de banho e tosa animal;

VI - Postos de combustível;

VII - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres sediados no interior de hotéis, pousadas e similares;

VIII - Estabelecimentos bancários, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de lotação dos clientes, sendo responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

IX - A Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC, da Secretaria Municipal de Fazenda, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) a capacidade de lotação dos contribuintes;

X - Casas lotéricas, agências de crédito e afins, limitando-se a 50% (cinquenta por cento) a capacidade física de lotação dos clientes, sendo de responsabilidade dos estabelecimentos garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações, inclusive nas áreas externas do estabelecimento;

XI - Borracharias;

XII - Chaveiros;

XIII - Oficinas mecânicas em geral, inclusive de bicicletas;

XIV - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, desde que observada a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, a aferição de temperatura, aplicação de álcool 70º e a obediência aos protocolos "Regras da Vida", sujeitando-se à fiscalização e interdição dos estabelecimentos;

XV - Escritórios de advocacia, contabilidade, consultorias, arquitetura e engenharia, imobiliárias, agências de seguro e plano de saúde, certificadoras digitais ou congêneres, que deverão respeitar as medidas gerais previstas no protocolo "regras para a vida".

XVI - Concessionárias de serviços públicos de água, luz e gás, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, atribuindo-se ao Gerente ou Preposto a responsabilidade pela organização da fila externa;

XVII - Shoppings centers, obedecendo aos protocolos "regras da vida, ficando permitida as atividades da praça de alimentação e dos quiosques de venda de alimentos segundo o mesmo horário do shopping e obedecendo os protocolos "regras da vida" ficando proibido o consumo de alimentos fora da praça de alimentação;

XVIII - As academias e similares ficam autorizadas a funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool gel, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que observadas as seguintes condições:

a) Que seja respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação de alunos;

b) Fica permitida a utilização dos aparelhos ergométricos, tais como esteiras, bicicletas e similares, vedados os esportes coletivos.

c) Fica permitido a prática de atividades aeróbicas e esportes coletivos praticados ao ar livre, permitindo-se ainda, a realização de campeonatos, sendo vedado torcidas ou qualquer outro tipo de aglomerações;

d) A utilização dos bebedouros somente será permitida para abastecimento de garrafas, copos ou recipientes afins, proibindo a utilização direta do bebedouro para o consumo de água;

e) Os controles de acesso do tipo "catraca" ou similares não poderão ser utilizados;

f) Fica permitida a prática de esportes de contato e lutas;

g) Os profissionais de educação física que atuam como *personal trainer* poderão atuar segundo os protocolos "regras da vida" respeitando os distanciamentos entre os alunos, ou até 3 (três) por horário;

h) As piscinas poderão funcionar com apenas 1 (uma) pessoa por raia, incluindo a realização de aulas de natação e hidroginástica não se admitindo a permanência de pessoas fora d'água nos arredores do local;

i) As academias de condomínio poderão funcionar, com uso obrigatório de máscara, álcool 70%, obediência aos protocolos "regras da vida" e desde que com limite de 50%.

j) As Piscinas dos condomínios poderão ser frequentadas para uso recreativo por 02 grupos familiares por vez, desde que respeitando os limites de distanciamento social e os protocolos "regras da vida".

XIX - As atividades empresárias que estiverem mencionadas nos incisos anteriores que não tem o horário definido especificamente, poderão funcionar das 5h às 22h, obedecendo aos protocolos "regras da vida";

§1º Os bares, restaurantes e congêneres poderão atender até meia noite, com autorização para música ao vivo, sem limites de componentes e distanciamento mínimo de dois metros para o público, DJ como som ambiente, sendo vedado ainda, pista de dança e bandas, devendo ser respeitado os protocolos "regras da vida", ficando também permitido o funcionamento de restaurantes no modelo self-service (servido pelo próprio cliente), com utilização de máscara e luvas, ficando ainda, autorizado o funcionamento dos restaurantes no sistema de rodízio.

I - Deverá ser respeitado o distanciamento previsto no protocolo "regras da Vida", sendo vedado a permanência de pessoas em pé no estabelecimento.

II - As mesas deverão respeitar o número máximo de 08 (oito) pessoas sentadas, conforme protocolo "regras da vida".

III - Fica permitido a exibição áudio visual de jogos ou eventos esportivos, devendo ser respeitado o distanciamento social, sendo vedada a permanência de pessoas em Pé e respeitando o protocolo "regras da vida".

IV - Ficam liberadas as áreas de Brinquedoteca e parquinhos infantis em geral com capacidade máxima de 50%, respeitando as "regras da vida", estando proibidos os brinquedos de contato de difícil limpeza recorrente, tais como piscina de bola, escorrega, túneis e outros que por orientação da vigilância sanitária não possam ser higienizados recorrentemente.

§2º - Fica permitido à realização de aulas práticas nos cursos da área da saúde, seguindo os protocolos "regras da vida".

§3º - Fica permitido à realização de aulas presenciais nos cursos de pós-graduação com limitação de 50% da capacidade obedecendo aos protocolos "regras da vida".

§4º - Ficam liberadas as atividades de atendimento multidisciplinar na área da saúde: psicólogos, fonoaudiólogo, psicopedagogo e profissionais de educação física, seguindo os protocolos "regras da vida".

§5º - Ficam liberadas as atividades econômicas de preparação de comemorativos e serviços de buffet e congêneres (aniversários, batizados e casamentos), com limitação de convidados em 50% da capacidade do salão com limite máxima de 200 (duzentas) pessoas com horário até meia noite, seguindo os protocolos "Regras da Vida", condicionando a abertura a regularidade da licença sanitária ativa, bem como a adesão no sistema de "retrovigilância" da subsecretaria de Atenção básica, vigilância e promoção da saúde (SUBPAV).

§6º - Fica permitido o funcionamento de parques de diversões com capacidade máxima de 50%, e seguindo o protocolo "regras da vida", ficando proibidos alojamentos infantis.

§ 7º - Fica liberado o funcionamento de cinema com 50% de capacidade máxima, e seguindo o protocolo "regras da vida".

Art. 3º - Fica permitida a prática de atividades esportivas individuais e coletivas, sendo vedado torcidas ou qualquer outro tipo de aglomerações.

Art. 4º - Fica determinado que a circulação de pessoas em ônibus, vans e outros meios de transporte coletivos, deverá observar a redução em 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, com todos os passageiros sentados, bem como a recomendação que os táxis e motoristas de aplicativos trabalhem com vidro dos veículos abertos, sob pena de multa e responsabilização ao Condutor e à Empresa ou Estabelecimento prestador de serviço.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento, em horário normal, das atividades industriais, agrícolas e de construção civil, bem como lojas que se dedicam ao comércio de materiais de construção e congêneres, obedecendo aos protocolos "regras da vida".

Art. 6º - Fica permitidas, as atividades de Consultórios e Clínicas de Saúde, desde que o atendimento ocorra com horário marcado e sem filas de espera.

Art. 7º - Fica vedada a utilização de capelas mortuárias para velório, cujo falecimento tenha sido em decorrência de COVID-19; ficando estabelecido o limite de 30% (trinta por cento) de ocupação para casos em que o falecimento tenha ocorrido por outro motivo.

Art. 8º - As pessoas físicas que descumprirem as medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, estão sujeitas à multa administrativa no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que poderá ser dobrada, na hipótese de reincidência, sem prejuízo da responsabilização penal correlata, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 9.015, de 25 de agosto de 2020.

Art. 9º - Em se tratando de estabelecimento comercial, a inobservância às medidas sanitárias e de isolamento social estabelecidas através de Decreto do Poder Executivo Municipal, em razão da pandemia de COVID-19, sujeita o estabelecimento infrator, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e sem prejuízo das sanções já previstas em legislação municipal, inclusive com a cassação de alvará, às seguintes sanções:

I - Multa no valor de 2 UFICAS;

II - Em caso de reincidência, multa de 10 UFICAS.

Art. 10 - Os órgãos públicos da Administração Direta e Indireta Municipal adotarão expediente normal, com funcionamento interno, com atendimento presencial ao público das 8h às 17h.

I - Os Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias e Fundações, com vistas à manutenção das atividades que demandarem exercício presencial das funções, para fins de continuidade dos serviços, ficam autorizados a determinar o funcionamento presencial em suas respectivas estruturas administrativas, desde de que observadas as medidas de higiene e prevenção ao contágio do *coronavirus*.

II - Observando-se a natureza da função e a ausência de prejuízo da atividade, poderá ser adotada a modalidade de trabalho remoto ("home office"), ficando tal medida a critério do gestor de cada pasta.

Parágrafo Único: Os Agentes de Endemias, Agentes de Saúde Pública, Guardas de Endemias, Guardas Sanitários, os servidores que trabalham nas Salas de Vacinação, Campanhas de Vacinação, Vigilância Sanitária, Postura Municipal, Guarda Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Hospitais, Unidades Pré-Hospitalares, Centro de Referência, Farmácia Municipal, Fundação Municipal da Infância e Juventude, inclusive os Conselhos Tutelares I, II, III, IV e V, bem como as demais atividades públicas essenciais, cumprirão normalmente suas respectivas jornadas de trabalho.

Art. 11 - Fica determinado que o Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária de Campos dos Goytacazes-RJ, a Superintendência de Posturas, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, com apoio da Guarda Civil Municipal, GOE e da Polícia Militar, deverão inspecionar e exercer seu poder de polícia sanitária através da garantia do cumprimento do protocolo "Regras da Vida" e demais protocolos específicos, ficando os estabelecimentos que desacatarem a determinação sujeitos à cassação do alvará e interdição, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

Art. 12 - Em conformidade com a portaria nº 26/21 da secretaria municipal de educação ciência e tecnologia (SEDUCT) e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, o início das aulas no modelo de ensino híbrido seguro se dará posteriormente ao período de 21 dias após a primeira dose da vacinação dos trabalhadores da educação de cada unidade escolar ou 21 dias após a dose única especificamente para a vacina da Jansen.

Parágrafo único - Fica liberado o funcionamento presencial das Instituições de Ensino Superior com capacidade máxima de 50% a partir de 21 dias após a vacinação dos professores da referida instituição.

Art. 13 - Fica convocado o Gabinete de Crise Covid-19 criado pelo Decreto nº 002/2021 para reunião virtual, em 09 de agosto de 2021, às 9h, para informações e novas ações a serem implementadas.

Art. 14 - Este Decreto vigorará entre as 23h 59min de 19 de julho de 2021 e 23h 59min de 09 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de julho de 2021.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreção)

DECRETO Nº 265, DE 21 DE JULHO DE 2021 - LEI N.9029

O PREFEITO MUNICIPAL DE Campos dos Goytacazes - RJ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar de importância de R\$ 197.720,00 distribuídos nas seguintes dotações:

Suplementação (+).....197.720,00

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2247.0000	3.3.90.39.00	2170	SECRETARIA MUN DE PLANEJ URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE	44	044	044	164.720,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0095.2317.0000	3.3.90.39.00	1662	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33	033	033	33.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0068.2112.0000	3.3.90.39.00	1653	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33	033	033	-18.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
04.122.0069.1121.0000	3.3.90.39.00	1654	SECRETARIA MUN. DESENVOLV. ECONOMICO E TURISMO	33	033	033	-15.000,00
PROGRAMA DE TRABALHO	CD	FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FONTE			VALOR
20.122.0074.1333.0000	3.3.90.39.00	1705	SUPERINTENDENCIA DE ABASTECIMENTO	44	044	044	-164.720,00

Anulação (-).....197.720,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WLADIMIR GAROTINHO
- PREFEITO -

PORTARIA Nº1590/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decretos nº 001/2021, **Hellen Rueb Lacerda de Araújo** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor Jurídico, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 05 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1751/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 904/2021 que nomeou **Evanilson Ribeiro Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesca e Aquicultura, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº1777/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Evanilson Ribeiro Machado**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Pesca e Aquicultura, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar de 01/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 19 de julho de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Portaria 1668/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1493/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Auxiliar de Turma, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 39391, **Maria Goretti Thome Garcia**, com efeito a contar de 17/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1669/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 1379/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, a Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 39430, **Cintia do Amaral Almeida**, com efeito a contar de 01/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1670/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0479/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Enfermeiro III – 24h, lotado na Fundação Municipal de Saúde, matrícula nº 28829, **Hercules da Costa Ribeiro Junior**, com efeito a contar de 25/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Portaria 1671/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exmo. Sr. Prefeito deste Município, através do Decreto nº 204/2021;

RESOLVE, a pedido, conforme despacho exarado no processo nº 0346/2021, **EXONERAR** do Serviço Público Municipal, o Médico III – 24h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 24349, **Nelson Simões Tavares**, com efeito a contar de 11/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 07 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

- Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 186/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, pelo período de 04/01/2021 a 31/12/2024.

NOME	MAT	CARGO
JANAÍNA ALVES MONTEIRO MANDU	19475	ASSISTENTE SOCIAL
LEYDE JANE BARBOSA DA SILVEIRA	19794	PEDAGOGO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de fevereiro de 2021.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 588/2021

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a contar da publicação, a cessão da servidora LEYDE JANE BARBOSA DA SILVEIRA, matrícula nº 19794, Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, anteriormente cedida para exercer suas atividades laborativas na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, conforme portaria nº 186/2021, publicada no D.O. do dia 02/03/2021.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021.

Wainer Teixeira de Castro

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PROCESSO Nº 240/2021 (2021.115.000246-1-PA)

EDITAL Nº 17/2021 - CPSIA

MANDADO DE CITAÇÃO POR EDITAL

A Presidente da Primeira Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Portaria nº 080/2021, publicada no "Diário Oficial", em sua edição do dia 23 de março de 2021, tendo em vista o que dispõe o art. 181, da Lei Municipal nº 5247/91, promove, pelo presente edital, a citação de **Gustavo Vasconcelos Gabriel**, servidor(a) público(a), matrícula nº 39170, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por se encontrar em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Centro Administrativo José Alves de Azevedo, na Rua Coronel Ponciano Azevedo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, a fim de apresentar defesa escrita, nos autos do processo administrativo disciplinar nº 240/2021, sob pena de revelia; acompanhar o processo disciplinar a que responde e adotar as providências que entender cabíveis em sua defesa.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021

Eleonora Duncan Linhares de Almeida
Presidente

Sec. Mun. de Planej. Urbano Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 016/2021 à **CERAMICAIRMÃOS CARDOSO LTDA-ME**, empresa inscrita no CNPJ nº **36.569.218/0001-09**, estabelecida na **RUA SANTO AMARO, S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no "**SACO**", localidade de **São Sebastião**, 4º Distrito deste município, numa área de "**5,00**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°48'54"240 e Longitude -41°12'01"340, de propriedade da **SÉRGIO GUILHERME BARRETO FERNANDES**, pelo prazo de **02 (dois) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 23 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 017/2021 à **CERAMICA COQUEIROS DE CAMPOS LTDA - EPP**, empresa inscrita no CNPJ nº **36.297.125/0001-72**, estabelecida na **ESTRADA DO ACUCAR, S/Nº - KM 23 - COQUEIROS - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural "**FAZENDA SANTA ALICE**", na localidade de "**Campo Limpo**", 4º Distrito, deste município, numa área de "**23,79**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°51'44"110 e Longitude -41°14'32"366, de propriedade da **JULIO CESAR FERREIRA BARCELOS**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 24 DE JUNHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 018/2021 à **CONSTRUTORA AVENIDA LTDA**, empresa inscrita no CNPJ nº **30.399.307/0001-78**, estabelecida na **AVENIDA LOURIVAL MARTINS BEDA, Nº 873 - DONANA - 1º DISTRITO**, neste município, para extrair "**AREIA**", no imóvel rural "**GORDURA**", na localidade de "**Boa Vista**", 5º Distrito, deste município, numa área de "**49,98**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -22°01'28"289 e Longitude -41°04'26"241, de propriedade de **ARI PESSANHA MONTEIRO** pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o **Registro de Licença** na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente



ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 019/2021 à **CERÂMICA POÇO GORDO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 29.616.190/0001-58, estabelecida na **ESTRADA DO VEIGA, S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural "**CURRAL FALSO**", na localidade de "**Fazendinha**", 1º Distrito, deste município, numa área de "**4,80**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°47'47"290 e Longitude -41°16'13"940, de propriedade de **JOSÉ MARIA FERNANDES DA SILVA** pelo prazo de **02 (dois) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 020/2021 à **CERÂMICA OLHOS D'ÁGUA LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 29.616.190/0001-58, estabelecida na **ESTRADA DO ESPINHO, S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural "**ANEXO CONCHA**", na localidade de "**São Sebastião**", 4º Distrito, deste município, numa área de "**15,26**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°51'45"450 e Longitude -41°19'18"460, de propriedade de **CERÂMICA OLHOS D'ÁGUA LTDA - ME** pelo prazo de **02 (dois) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 06 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 021/2021 à **CERÂMICA IRMÃOS CARDOSO LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 36.569.218/0001-09, estabelecida na **RUA SANTO AMARO S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural "**PARAÍSO PONTAL**" OU "**LUCINDO**", na localidade de "**TOCOS**", 4º Distrito, deste município, numa área de "**14,52**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°55'11"460 e Longitude -41°20'50"444, de propriedade de **ZILDA NUNES CARDOSO** pelo prazo de **03 (três) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

ATO DO SECRETÁRIO

EXPEDIÇÃO DE LICENÇA

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO URBANO, MOBILIDADE E MEIO AMBIENTE do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal Nº 8.098, de 06 de Julho de 2009;

RESOLVE:

OUTORGAR LICENÇA ESPECÍFICA DE EXPLORAÇÃO MINERAL Nº 022/2021 à **CERÂMICA IRMÃOS CARDOSO LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ Nº 36.569.218/0001-09, estabelecida na **RUA SANTO AMARO S/Nº - POÇO GORDO - 4º DISTRITO**, neste município, para extrair "**ARGILA**", no imóvel rural "**PARAÍSO PONTAL**" OU "**LUCINDO**", na localidade de "**TOCOS**", 17º Distrito, deste município, numa área de "**49,50**" hectares, sob as coordenadas geodésicas Datum (SIRGAS 2000) 24K Latitude -21°55'08"530 e Longitude -41°20'40"060, de propriedade de **ZILDA NUNES CARDOSO** pelo prazo de **05 (cinco) anos**.

A licenciada só estará legalmente habilitada a realizar a atividade, objeto deste licenciamento, após obter o Registro de Licença na **AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)** e a **Licença de Operação (LO)** do **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA-RJ)**.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 DE JULHO DE 2021.

CLÁUDIO FRANCISCO CORREA VALADARES
Secretário de Planejamento Urbano, Mobilidade e Meio Ambiente

Fundação Municipal de Saúde

Hospital Ferreira Machado

PORTARIA – HFM Nº. 001/2021

O Superintendente do Hospital Ferreira Machado, **Dr. Arthur Borges Martins de Souza**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1- Conforme determinação do Conselho Federal de Medicina (Resolução CFM nº 2.056/2013), designar os membros do Núcleo de Segurança do Paciente do **Hospital Ferreira Machado**:

- 2- Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão:
Monica Nunes de Souza – Enfermeira – matrícula 26221
Marcélio de Araújo Pinto – Enfermeiro – matrícula 26321
Washington Luis Oliveira Pinto – Enfermeiro- matrícula 25979

3- **Publique-se**

Campos dos Goytacazes, 07 de janeiro de 2021.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Superintendente do Hospital Ferreira Machado

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

PORTARIA FMIJ N.º 30/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO os termos do contrato vinculado ao Edital n.º 001/2017, do Processo Seletivo Simplificado para as funções de educador e de auxiliar de educador em Unidades de Acolhimento;

CONSIDERANDO a última renovação dos contratos do Processo Seletivo simplificado n.º 001/2017, por meio da PORTARIA FMIJ N.º 011/2020, publicada no Diário Oficial do Município de 01 de junho de 2020 e republicada no Diário Oficial do Município de 03 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.064/2021, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 01/06/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a listagem dos educadores e auxiliares de educador abaixo relacionados, que terão renovados os seus contratos de trabalho, com base no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017.

NUM	Nome	Cargo	Matrícula
1	ADRIANA VENANCIO MARQUES ESCAFURA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313009
2	ALEXANDRA AREAS MOREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313014
3	ALIELMA DOS SANTOS COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313163
4	ANA MARIA DA SILVA BASTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313128
5	ANA PAULA SANTANA GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313046
6	ANDREA CASTILHO DE LEMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313223
7	ANDREA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313224
8	ANDREIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313127
9	ARILDA MARQUES DE SOUZA TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313126
10	BRENO MENDES DE JESUS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313759
11	BRUNNO GONCALVES ALVARENGA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313123
12	CARLA MOTA DOS REIS TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313020
13	CARLA PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313021
14	CECILIA GARCIA DOS SANTOS LAURINDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313760
15	CELMA BARRETO PEREIRA AZEREDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313291
16	CHRISTOPHER ALMEIDA DA SILVA VENTURA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313838
17	CLAUDIA FERNANDA LAURENTINO DE CARVALHO SANTIAGO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313167
18	CLAUDIA LEITE DA CONCEICAO DAMAS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313043
19	CLAUDIA MARIA BARREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313591
20	CRISTIANO DE OLIVEIRA MANHAES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313121
21	DAYSIANE DA SILVA BENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313309
22	DENISE MADEIRA SERPA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313118
23	DIEGO MONTEIRO PIMENTEL	AUXILIAR DE EDUCADOR	312919
24	DULCILEIA DE OLIVEIRA RANGEL SA	AUXILIAR DE EDUCADOR	312951
25	EDLAINE GESTEIRA ROSA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313610
26	ELAINE CRISTINA CABRAL VILACA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313116
27	ELAINE CRISTINA CHAGAS DO ESPIRITO SANTO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313292
28	ELAINE CRISTINA PEREIRA PINTO SCHWARTZ	AUXILIAR DE EDUCADOR	313602
29	ELICEIA DA SILVA BATISTA MOURA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313611
30	ELLEN FREITAS CANTARINO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313258
31	ELZENI MONTEIRO SOARES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313115
32	ERICA DA SILVA CORREA MATTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313114
33	ERIKA BARRETO COUTINHO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313214
34	ERIKA SAMANTA HERMENEGILDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313308
35	EUZILENE DOS REIS FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	312952
36	EVELINE HERMENEGILDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313295
37	FABIANE RIBEIRO DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313037

38	FABIO LEITE DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313847
39	FLAVIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313761
40	GABRIEL PESSANHA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313112
41	GABRIEL RIBEIRO FONSECA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313762
42	GABRIELA DA SILVA BENTO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313839
43	GERLANE PESSANHA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313108
44	GILMARA BRAGA PEREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313245
45	GISELLE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313029
46	HERIDA APARECIDA DOS SANTOS MUNIZ	AUXILIAR DE EDUCADOR	313580
47	INES JOANA DE CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313613
48	INGRID CAMPISTA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313841
49	INGRID NOGUEIRA RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313296
50	ITALO PAULO DOS SANTOS SILVA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313182
51	IVANA RISCADO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313579
52	IVANILDO LIMA DE ANDRADE	AUXILIAR DE EDUCADOR	313266
53	IZABELA DE QUEIROZ PONTES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313264
54	IZABELA DOS SANTOS ARAUJO	AUXILIAR DE EDUCADOR	312954
55	JANILCE LOPES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313032
56	JAQUELINE DA PENHA RIOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313763
57	JESSICA DE OLIVEIRA GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313263
58	JOCIMAR FARIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313871
59	JOCIMARA DANIEL VIANA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313179
60	JOCIREMA FERREIRA PORFIRIO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313298
61	JONAS GAMA DE CASTRO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313246
62	JOSINETE DE OLIVEIRA FERREIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313260
63	JULIANA MARINS SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313256
64	JULIO CESAR DA SILVA PESSANHA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313307
65	KARLA BEATRIZ PEDROSA CARVALHO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313019
66	KATHELIN HADDA BENTO DE JESUS CLAUDINO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313255
67	KELLY CRISTINA DA SILVA GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313269
68	KEYLLA DE AZEVEDO TROVAO	AUXILIAR DE EDUCADOR	312958
69	LEANDRO PESSANHA LUIZ	AUXILIAR DE EDUCADOR	313186
70	LENIZE DE ARAUJO MACIEL BARCELOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313254
71	LIDIA FARIA DA SILVA RAMOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313268
72	LILIANE DA SILVA MIRANDA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313052
73	LILIANE MARCELINO ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313253
74	LIVIA MARIA CARDOSO VIANA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313233
75	LORRANA DOS REIS BICHARA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313053
76	LUZIA DOS SANTOS DA COSTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313056
77	MAIANA MARIA CARDOSO VIANA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313267
78	MAIRA FONTANA DE SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	312997
79	MANOELA RODRIGUES SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313059
80	MARA LUCIA LOPES AZEREDO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313096
81	MARCELA CARVALHO DIAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313074
82	MARCELLY DE CARVALHO SILVA CAMPOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313275
83	MARCELO SALVADOR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313159
84	MARIA APARECIDA MANHAES CRESPO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313342
85	MARIA AUXILIADORA CORREA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313073
86	MARIA LUIZA SOARES LOBO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313062
87	MARIA RAQUEL ALVARENGA DOS ANJOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313057
88	MARILUZA PESSANHA MARIANO GONZAGA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313344
89	MARINETE RODRIGUES DA ROCHA GLORIA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313300
90	MARISE TAVARES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313183
91	MARLYANE ROGERIO DA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313301
92	MATEUS LEITE RIBEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313277
93	MATHEUS TORQUATO GOMES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313078
94	MAYRA CRISTINA DANTAS SANTOS ROSA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313250
95	MILENA BARCELOS DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313302
96	MYLENA ANDRE GONCALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313278
97	NAYANDRA BARRETO ALVES	AUXILIAR DE EDUCADOR	313079
98	ODILENE GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313065
99	PAMELA SILVA AVILA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313081
100	RAFAEL TAVARES DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313303
101	RAPHAEL LICASSALI BEYRUTH	AUXILIAR DE EDUCADOR	313247
102	RAUL PESSANHA QUINTANILHA NETO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313093
103	RENATO OLIVEIRA CHIPOLECHO DE SA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313092
104	ROBERTA SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313067
105	ROBSON AREAS DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313202
106	RODRIGO SANTOS MONTEIRO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313599
107	ROSANGELA MARBIM DOS SANTOS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313874
108	ROSEMERY NOGUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313598
109	ROSIMARA DE AZEREDO VIEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313154
110	SEBASTIAO ETIENE AREAS	AUXILIAR DE EDUCADOR	313088

111	SHARON KAITE SILVA SOUZA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313198
112	SHAYANE BELES PAES	AUXILIAR DE EDUCADOR	312966
113	SHERLLYM ALVES TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313102
114	SILVANA DA ROSA FRANCELINO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313272
115	TAIS RIBEIRO SANTOS BARRETO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313618
116	THAIS ELIAS BATISTA CRESPO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313200
117	THALES SANTOS BARBOSA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313304
118	THALITA FERNANDA LAURENTINO SANTIAGO	AUXILIAR DE EDUCADOR	313068
119	VALERIO TEIXEIRA LIMA JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCADOR	313193
120	VALMIR DOS SANTOS ANDRADE JUNIOR	AUXILIAR DE EDUCADOR	313201
121	VANUZIA NARCISO DE AZEREDO TEIXEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313109
122	WALQUIRIA BENTO SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCADOR	313069

NUM.	Nome	Cargo	Matricula
1	ADRIANA MARIA CARVALHO BELO DA CUNHA	EDUCADOR SOCIAL	313013
2	ADRIANA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	313596
3	ALDIMEA COSTA DE AZEVEDO RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	312970
4	ALEX LEITE FRANCA	EDUCADOR SOCIAL	313837
5	ALINE APARECIDA PESSANHA	EDUCADOR SOCIAL	313047
6	ALINE MENDES MANHAES	EDUCADOR SOCIAL	312912
7	ALINE RIBEIRO MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	312913
8	ALINE SILVA VIRGILIO	EDUCADOR SOCIAL	313220
9	AMANDA MIRANDA DOS ANJOS	EDUCADOR SOCIAL	312914
10	ANA CRISTINA ROCHA DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313287
11	ANA ELISA DE SOUZA ARAUJO	EDUCADOR SOCIAL	313244
12	ANDRE AMARO MOREIRA BATISTA COSTA	EDUCADOR SOCIAL	312974
13	ANDRE GOMES CAETANO	EDUCADOR SOCIAL	313222
14	ANDREA GOMES TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	312949
15	ANGELICA DE SOUZA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	312975
16	ANGELINA VALERIA BARBOSA RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	313045
17	ANGELITA CAMARA PORTO	EDUCADOR SOCIAL	313225
18	BEATRIZ DE OLIVEIRA ERBAS	EDUCADOR SOCIAL	312976
19	BEATRIZ FERREIRA DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL	312977
20	BRUNO FERREIRA SIMOES	EDUCADOR SOCIAL	313592
21	BRUNO MUNIZ GOMES	EDUCADOR SOCIAL	313165
22	CARLA MONTEIRO PARAVIDINO	EDUCADOR SOCIAL	313239
23	CARLA TEIXEIRA RIBEIRO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	312978
24	CARLOS SILVIO FERREIRA LOURENCO	EDUCADOR SOCIAL	313338
25	CATARINA ALVES FRANCISCO DO ROSARIO	EDUCADOR SOCIAL	312979
26	CATIA AUXILIADORA FONSECA RIBEIRO CERQUEIRA	EDUCADOR SOCIAL	312980
27	CHRISTIAN CARLA DOS SANTOS CONRADO	EDUCADOR SOCIAL	312982
28	CLAUDIA MARCIA DE SOUZA CRESPO TAVARES	EDUCADOR SOCIAL	313793
29	CRISTIANE OLIVEIRA RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	312983
30	CRISTIANE SOARES MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL	313218
31	CRISTINA RODRIGUES DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	312917
32	DANIEL FONSECA CALDAS	EDUCADOR SOCIAL	313169
33	DANIELLY QUEIROZ ROBAINA	EDUCADOR SOCIAL	313216
34	DELISANGELA NUNES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313589
35	EDIMEIA RANGEL DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313238
36	EDSON RANGEL DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313172
37	ELAINE CRESPO SOARES	EDUCADOR SOCIAL	313293
38	ELEONORA APARECIDA RISCADO FRANCO	EDUCADOR SOCIAL	313039
39	ELIVELTON SALES GOMES	EDUCADOR SOCIAL	313339
40	EMANUEL LEMOS MENDONCA	EDUCADOR SOCIAL	313145
41	EVELIN DOS SANTOS RODRIGUES	EDUCADOR SOCIAL	312924
42	FABIO GOMES DA CONCEIÇÃO	EDUCADOR SOCIAL	313615
43	FELIPE RODRIGUES MARTINS	EDUCADOR SOCIAL	313113
44	FERNANDA PINTO PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	313036
45	GESIANI MANHAES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313213
46	GEUSA EMILIA DE OLIVEIRA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	313581
47	GIOVANA GOMES NEVES SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313035
48	GLAUBER CUNHA GONCALVES JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	313612
49	GRASIELE COUTINHO CAMPOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	313313
50	HEDY LAMAR CRESPO DE SOUZA GONCALVES	EDUCADOR SOCIAL	312989
51	HELBER PEREIRA BELARMINDO	EDUCADOR SOCIAL	313834
52	HENRIQUE DUARTE MOREIRA	EDUCADOR SOCIAL	312990
53	ISABELA BARROS GOMES DE SOUSA MUNIZ	EDUCADOR SOCIAL	312927
54	ITAMARA EMILIANO CORREA MARIANO	EDUCADOR SOCIAL	313603
55	IVANE GOMES DE RESENDE	EDUCADOR SOCIAL	313578
56	IVI MARIA BARRETO SILVA DE MORAES SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313846
57	IZABEL CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS NETO BENVINDO	EDUCADOR SOCIAL	313265
58	JANAINA DO NASCIMENTO ARAUJO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	312992

59	JHONES DE SOUZA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	313149
60	JOSE AMERICO DIAS FERREIRA JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	313100
61	JOSE HENRIQUE ALVES DE AZEVEDO	EDUCADOR SOCIAL	313297
62	JOVAN MARCUS GOMES PINTO JUNIOR	EDUCADOR SOCIAL	313235
63	JOYCE SOARES DOS SANTOS DOS REIS	EDUCADOR SOCIAL	312928
64	JULIANA GOMES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313234
65	JULIARA RODRIGUES DE SOUSA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313010
66	KARLA LARISSA MELLA DUARTE REIS	EDUCADOR SOCIAL	313011
67	LAUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	312995
68	LEANDRO HENRIQUE MACHADO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313226
69	LIAMARA DOS SANTOS HENRIQUE RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	313601
70	LUCIENE SOUZA GOMES	EDUCADOR SOCIAL	313231
71	LUIZA GOMES RAFAEL	EDUCADOR SOCIAL	313210
72	LUZALVA MARIA SOARES ROCHA	EDUCADOR SOCIAL	312931
73	MAGDA VALERIA DO ROSARIO	EDUCADOR SOCIAL	313058
74	MANUELLA MARIA FERREIRA DE NORONHA OLIVEIRA CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	312996
75	MARCELA DA PENHA LIRIO	EDUCADOR SOCIAL	313211
76	MARCOS PAULO BERTO DA SILVA SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	313184
77	MARCUS VINICIUS RANGEL VIRGILIO	EDUCADOR SOCIAL	313060
78	MARIA DA CONCEICAO DE MIRANDA BALBI	EDUCADOR SOCIAL	312935
79	MARIA FERNANDA MANHAES RANGEL	EDUCADOR SOCIAL	313257
80	MARIA KAROLINE DA SILVA MOCO	EDUCADOR SOCIAL	313061
81	MARINA SOARES MACIEL BARROSO	EDUCADOR SOCIAL	312910
82	MARINES PIMENTEL DE ANDRADE	EDUCADOR SOCIAL	312936
83	MAYARA LANES SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313848
84	NORMA DO ROZARIO GOMES COSTA MANHAES	EDUCADOR SOCIAL	312937
85	OTAVIO JARDIM ANGELO	EDUCADOR SOCIAL	313327
86	PRISCILA DA SILVA GERALDO	EDUCADOR SOCIAL	313207
87	PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA QUINTANILHA	EDUCADOR SOCIAL	313012
88	PRISCILA NETTO MORAES BARCELLOS	EDUCADOR SOCIAL	313280
89	PRISCILLA MELLO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313605
90	RAFAELA DA SILVA BERNARDO	EDUCADOR SOCIAL	313765
91	RAPHAEL MIRANDA CORTES	EDUCADOR SOCIAL	313156
92	RENATA ANGELO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	313281
93	RICARDO SANTOS DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313191
94	RICARDO SANTOS LOPES	EDUCADOR SOCIAL	313192
95	ROBERTO AZEREDO DE SOUZA	EDUCADOR SOCIAL	313600
96	RODRIGO VIEIRA LISBOA	EDUCADOR SOCIAL	313000
97	ROSANA FERNANDES MARINS	EDUCADOR SOCIAL	312941
98	ROSANGELA CAMPOS BARRETO MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL	313345
99	RUMENIQUE FERREIRA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313271
100	SALVADORA PIRES DA SILVA PEIXOTO	EDUCADOR SOCIAL	313001
101	SANDRO LEMOS DE CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	313597
102	SILVIA REGINA DOS SANTOS MONTEIRO	EDUCADOR SOCIAL	313204
103	SIMONI DE SOUZA MESQUITA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	313227
104	SUELEN GOUVEIA DE SOUZA ALMEIDA	EDUCADOR SOCIAL	313843
105	SUELEN PESSANHA NUNES	EDUCADOR SOCIAL	313002
106	TANIA LUIZA DE MORAES	EDUCADOR SOCIAL	312942
107	TATIANA DE ARAUJO MACHADO	EDUCADOR SOCIAL	313606
108	TATIANA MANHAES CRESPO RAMOS	EDUCADOR SOCIAL	313003
109	TATIANA SIQUEIRA AQUINO	EDUCADOR SOCIAL	313199
110	UANDERSON GOMES RIBEIRO	EDUCADOR SOCIAL	313107
111	VALERIA DE MOURA PEREIRA	EDUCADOR SOCIAL	312945
112	WENDEL BARROS VIEIRA BASTOS	EDUCADOR SOCIAL	313588

Art. 2º - Os contratos deverão ser assinados em seus respectivos locais de trabalho, sob a supervisão das respectivas chefias imediatas e deverão ser devolvidos ao Gabinete da Presidência da Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMJ, para as devidas providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2021.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Presidente Interino da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Portaria n.º 1262/2021

(Republicada por ter saído com incorreção)

PORTARIA FMJ N.º 038/2021

Ó PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos ocorridos no âmbito na FMJ;

CONSIDERANDO os Princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO o Princípio Fundamental que estabelece o direito ao contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores estatutários abaixo listados para comporem a Comissão de Sindicância, com fins de apurar o fato ocorrido no âmbito da FMJ, sendo a validade do mandato de 30 (trinta) dias, a contar da publicação e a Presidência da Comissão ora formada será exercida pela primeira.

NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
MAYARA NALIM DE OLIVEIRA	33.180
JOSILDA TRAJANO SILVEIRA TEIXEIRA	30.328
GISELLE PESSANHA JUNQUEIRA	24.367

Campos dos Goytacazes, 15 de julho de 2021.

FABIANO DE PAULA
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula n.º 40.798

(Republicada por ter saído com incorreção)

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Fundo Municipal de Cultura – FUNCULTURA

PORTARIA N.º 04/2021

O Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante a pandemia, e o Decreto Federal nº 10.464/2020, que a regulamenta e estabelece as normativas para prestação de contas do recurso em âmbito municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº 249/2020, que regulamenta o uso do recurso no município, bem como estabelece as competências do Comitê Gestor do FUNCULTURA na fiscalização e no gerenciamento da prestação de contas;

Considerando o Edital n.º 002/2020, que distribuiu os recursos da Lei Aldir Blanc aos beneficiários no município, resolve:

Art. 1º. Criar e nomear a Comissão de Avaliação de cumprimento de objeto e relatório de execução financeira do Edital 002/2020 da Lei Aldir Blanc em Campos dos Goytacazes:

Presidente: Clarissa Alexandra Guajardo Semensato – matrícula 40.498

Avaliador técnico-artístico: Eliana Carneiro Moreira - matrícula 16.304

Avaliador técnico-artístico: Rossini do Rozário Reis – matrícula 23629

Avaliador técnico-artístico: Rosângela Queiroz Viana Lucas - matrícula: 39. 997

Art. 2º. À Comissão compete: avaliar o cumprimento de objeto pactuado e relatório de execução financeira de cada beneficiário e elaborar parecer sugestivo, que será encaminhado ao Comitê Gestor do FUNCULTURA para elaboração do parecer final.

Art. 3º. À Presidência da Comissão compete: estabelecer cronograma interno de avaliações, gerenciar os trabalhos e encaminhar os pareceres sugestivos ao Comitê Gestor do FUNCULTURA.

Art. 4º. À Equipe Técnica-Artística compete: avaliar e emitir parecer sugestivo de cada uma das prestações de contas a partir da documentação entregue pelos beneficiários ao FUNCULTURA e à FCJOL, conforme estabelecido no Edital 002/2020.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Campos dos Goytacazes
Mat.40.362

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT

PORTARIA N.º 073, DE 19 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a transferência da outorga do serviço de Táxi de **Manoel Pinto dos Reis** para **Jocilea de Souza Reis**.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso legal de suas atribuições.

CONSIDERANDO que compete ao IMTT gerenciar, disciplinar, fiscalizar e autorizar os serviços de táxi no Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO o advento da Lei Municipal nº 8.698, de 22 de março de 2016, a qual dispõe sobre a regularização no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011 e da Lei Estadual nº 6.504, de 16 de agosto de 2013 no tocante a profissão de taxista;

CONSIDERANDO que, **Manoel Pinto Reis**, falecido em 25/04/2021, era autoritário de serviço de táxi no Ponto nº 01, localizado na Praça São Salvador, desde 21/03/1986, por meio da Portaria nº 029/1986.

CONSIDERANDO o Requerimento formulado por **Jocilea de Souza Reis**, com expressa concordância do único filho do casal, o qual deu origem ao processo administrativo nº 2021.109.000060-5-PA, pedindo a transferência da outorga para seu próprio nome, na condição de viúva do titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência dos direitos de exploração de serviços de táxi de, **Manoel Pinto Reis** para **Jocilea de Souza Reis** do Ponto de taxi nº 01, localizado na Praça São Salvador.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nelson Godá
Presidente – IMTT
Mat. 40.605

Procon

EDITAL 001/2021

A Diretora Jurídico Contencioso nomeada pela Portaria 054/2021, publicada pelo Diário Oficial Municipal em 01/01/2021, faz saber para todos os fins de Direito, tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal 2181/1997, que foram proferidas Decisões Definitivas de Arquivamento nos processos listados adiante:

- FA 034/2019 – Auto de Infração 003390
- FA 032/2019 – Auto de Infração 003387
- FA 031/2019 - Auto de Infração 003386
- FA 33.006.001.19-0005160
- FA 33.006.001.19-0000878
- FA 33.006.001.19-0003265
- FA 33.006.001.19-0005984
- FA 33.006.001.19-0002498
- FA 33.006.001.18-0007476
- FA 33.006.001.19-0003076
- FA 33.006.001.19-0007211
- FA 33.006.001.19-0004243
- FA 33.006.001.19-0000209
- FA 33.006.001.18-0008656
- FA 33.006.001.19-0012002
- FA 33.006.001.19-0008200
- FA 33.006.001.19-0003559
- FA 33.006.001.19-0008438
- FA 33.006.001.19-0006533
- FA 33.006.001.19-0004880
- FA 33.006.001.19-0003527
- FA 33.006.001.17-0002467
- FA 33.006.001.16-0009986
- FA 33.006.001.19-0005664
- FA 33.006.001.19-0006079
- FA 33.006.001.19-0005975
- FA 33.006.001.19-0005035

Campos dos Goytacazes, 16 de julho de 2021

Clarissa Prestes Carneiro Carvalho
Diretora Jurídico Contencioso
Mat. 40.304

Previcampos

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 217/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **FERNANDA SIQUEIRA DE SOUZA** matrícula nº: 27161 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.099.000928-5-PA. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 218/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ANGELICA PEREIRA AZEVEDO PAPA** matrícula nº: 18417 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2019.115.005806-7-PA. **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 219/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ELIZABETH RODRIGUES GORDO COELHO** matrícula nº: 16731 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2019.115.006219-3-PA. **REAVIAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 220/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **MARIA CARLOTA LOPES BARRETO** matrícula nº: 27391 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000461-3-PA. **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 221/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CLAUDIA MARCIA SOARES DA SILVA** matrícula nº: 20857 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 22 de julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000488-9-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 222/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecerem a Avaliação Médica, que será realizada no dia 22 de Julho de 2021 (quinta-feira) às 14h00h, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
MAIRA BEZERRA SILVA	100082	AVALIAÇÃO INTERNA

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 223/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **JANE JOSE VIANA DE ALMEIDA RAMOS** matrícula nº: 15695 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001710-4-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 224/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CLAUMIR CAVALCANTI DE LIMA** matrícula nº: 25641 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2020.099.000843-7-PA. **REAVIAÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 225/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ANA PAULA BARRETO RANGEL** matrícula n°: 15871 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001723-3-PA. **REAValiaÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 226/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **CARLA APARECIDA DE SOUZA SANCHES** matrícula n°: 11563 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.000505-5-PA. **REAValiaÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 227/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **VIVIANE BARRETO DE SOUZA LOPES** matrícula n°: 18320 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001786-9-PA. **REAValiaÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 228/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – PREVICAMPOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DEVIDAMENTE AMPARADO PELA LEI Nº. 5.247/1991 E 6.786/1999, E PELA PORTARIA Nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o (a) Sr (a) **ALESSANDRA BARROSO GOMES** matrícula n°: 19542 para comparecer a Junta Médica, que será realizada no dia 23 de julho de 2021 (sexta-feira) às 08h00min, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, n° 173, Centro, conforme solicitação feita no Processo nº 2021.204.001748-4-PA. **REAValiaÇÃO DA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.**

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 20 de julho de 2021.

MARIO TERRA AREAS FILHO
Matrícula: 40.288
Diretor Presidente - Previcampos
Portaria Nº: 116/2021

Comissão Permanente de Licitação**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

O **Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGA os atos praticados no processo nº. 2021.206.000016-4-PR, **convite nº. 001/2021**, e, em consequência, ADJUDICA o seu objeto, contratação de empresa especializada para execução de obra de tapa-buraco no Município de Campos dos Goytacazes/RJ, à licitante COFRANZA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.396.992/0001-06, com o valor total de R\$ 278.599,39 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)

PUBLIQUE-SE.

Em 20 de julho de 2021.

Jorge William Pereira Cabral
= Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura =

Câmara Municipal**ATO EXECUTIVO Nº 0057/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que compete ao Legislativo Municipal dar posse, conceder licença, autorizar ausência, entre outras formalidades aos cargos de Prefeito, Vice - Prefeito e Vereador, conforme os incisos V e VI do artigo 8º e §2º do artigo 14 da Lei Orgânica do Município;

Considerando que em publicação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em 20/07/2021, página 03, através da Portaria nº 1775/2021, o Exmo. Sr. Prefeito, Wladimir Garotinho, tornou a pedido, sem efeito a nomeação do Sr. **Diego Dias Batista** do cargo de Subsecretário de Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo,

Resolve, em 21/07/2021, **RETORNAR** o Sr. **Diego Dias Batista**, na condição de primeiro suplente do Partido Podemos, ao cargo de Vereador do Município de Campos dos Goytacazes, ficando revogado o Ato Executivo nº 0005/2021, que convocou o Sr. **Josivaldo Borges dos Santos** na condição de segundo suplente do mesmo partido, com vigência a partir de 20/07/2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

EXTRATO DE CONTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 062/2020.
Pregão Presencial nº 013/2020.
Contrato nº 019/2020.
Objeto: Prestação de Serviços de Aluguel de Sistemas de Ensino/Aprendizagem, contracheques, recepção, ESIC, atualização de Website, aplicativos para celulares Android da Câmara de Campos dos Goytacazes.
Contratada: PKX SOLUÇÕES EIRELI
CNPJ: 33.599.112/0001-60
Valor Global: R\$ 157.445,64 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 09/07/2021 a 08/07/2022.
Data de assinatura: 02/07/2021.
Dotação: P.T. 10112200952724.
Despesa: N. D. 339039.
Gestor: Euline Alves.
Fiscal: Bianca Barbosa dos Santos.

Campos dos Goytacazes, 02 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 013/2021
PROCESSO Nº 116/2021
CONTRATO Nº 018/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para reforma da área externa da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, em seu prédio sede, palácio Nilo Peçanha.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
CONTRATADA: TARDIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 03.395.497/0001-82
VALOR MENSAL: R\$ 78.731,68 (Setenta e oito mil e setecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 dias
ASSINATURA: 08/07/2021
DOTAÇÃO: P.T. 01010112200952724
DESPESA: N.D. 339039
FISCAL: Victor Hugo Costa Silva
GESTOR: Bianca Barbosa dos Santos

Campos dos Goytacazes, 08 de julho de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 185º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 368º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fabio Augusto Viana Ribeiro
= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES
Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUIDORIA
www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO
EQUIPE DE PUBLICAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br